



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

Apresentação: 18/12/2023 16:58:58.817 - CSAUDE
PRL 2 CSAUDE => PL 3762/2019

PRL n.2

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 3.762, DE 2019

Regulamenta a profissão de
Biotecnologista.

Autor: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO

Relatora: Deputada FLÁVIA MORAIS

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei regulamenta a profissão de biotecnologista: define biotecnologia; estabelece a formação necessária para seu exercício; e estabelece suas atribuições.

Na exposição de motivos do projeto, o Autor afirma que a “biotecnologia se tornou uma ‘constelação de revoluções científicas’ [...] responsável por gerar impactos diretos e indiretos na qualidade de vida das pessoas por meio das suas aplicações”. Diante disso, e pelo fato de ser uma profissão já consolidada em nosso meio, defende sua regulamentação por meio de lei.

Além desta Comissão de Saúde, a proposição será também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Trabalho. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa. Por ter caráter conclusivo nas comissões, dispensa a apreciação do Plenário.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto nesta comissão de mérito.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a este Colegiado a análise da proposição do ponto de vista sanitário e quanto ao mérito. Eventuais ponderações acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

O mérito abordado pela iniciativa em tela não é novo nesta Casa. Anteriormente, o Projeto de Lei nº 3.747, de 2015, teve objetivo semelhante; não logrou, todavia, ser apreciado em tempo hábil e foi arquivado ao término da última legislatura.

O biotecnologista é um profissional altamente qualificado e especializado que atua no campo interdisciplinar da biotecnologia. Sua principal área de atuação envolve a aplicação de técnicas e princípios da biologia molecular, genética, microbiologia e outras ciências afins para desenvolver soluções inovadoras em diversas áreas, como medicina, agricultura, meio ambiente e indústria.

Além das áreas mencionadas, o biotecnologista também contribui para a pesquisa científica básica, expandindo o conhecimento sobre os processos biológicos e explorando novas aplicações tecnológicas. Sua atuação é crucial para impulsionar a inovação e melhorar a qualidade de vida, abrindo caminho para avanços significativos em diversas esferas da sociedade.

Para se tornar um biotecnologista, é necessário concluir a graduação em Biotecnologia, que pode ser cursada por meio de programas de bacharelado com duração média de quatro anos, ou cursos de tecnológicos, que

Apresentação: 18/12/2023 16:58:58.817 - CSAUDE
PRL 2 CSAUDE => PL 3762/2019

PRL n.2





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

geralmente duram dois anos. Durante a formação, os estudantes adquirem conhecimentos em áreas como biologia molecular, genética, microbiologia, química e engenharia.

Isso espelha a relevância do tema. De fato, como bem apontado pelo nobre Autor, a biotecnologia assumiu papel de preponderância no desenvolvimento científico, especialmente no que concerne à vida humana. Assumindo impacto cada vez maior em nossa economia.

Deve, portanto, ser adequadamente regulamentada, até mesmo para assegurar a manutenção da qualidade do trabalho realizado. Existe hoje um vácuo legal que necessita ser preenchido.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.762, de 2019.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Flávia Moraes
Deputada FLÁVIA MORAIS
Relatora

2023-5911

PRL n.2

Apresentação: 18/12/2023 16:58:58.817 - CSAUDE
PRL 2 CSAUDE => PL 3762/2019





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS – PDT/GO

Apresentação: 18/12/2023 16:58:58.817 - CSAUDI
PRL 2 CSAUDE => PL 3762/2019

PRL n.2



* C D 2 2 3 4 6 6 8 9 4 3 0 0 0 0 *

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 7º andar - Gabinete 738 | 70160-900 – Brasília - DF
Tel (61) 3215-5738/3738 – Fax: (61) 3215-2738 | dep.flaviamorais@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234689430000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Flávia Morais